



Embrapa Gado de Corte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, destinados a emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas e internacionais, inclusive seguro viagem internacional, que compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, e entrega mediante requisição por escrito da Embrapa (via acesso remoto – SDP – Sistema de Diárias e Passagens da Embrapa ou e-mail), de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive seguro viagem internacional visa atender as necessidades da Embrapa Gado de Corte.

2.2. A escolha pelo transporte aéreo fundamenta-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, ao custo (quando comparado, principalmente, com a utilização de veículo oficial), à segurança e às condições laborais do colaborador que se desloca a interesse da Administração.

2.3. A presente contratação configura-se necessária uma vez que a Embrapa Gado de Corte deve providenciar transporte aéreo aos seus empregados ou de seus convidados; uma vez que necessitam se deslocar visando exclusivamente a execução de tarefas institucionais. Tais atividades estão ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências e reuniões técnicas; assim como as demais demandas que se fazem necessárias à execução das atividades relacionadas a sua atividade fim, bem como as concernentes às suas ações administrativas.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atenção ao §4º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMBRAPA (art. 34, caput, da Lei nº 13.303/2016), o valor estimado da contratação será sigiloso.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC) e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do SLTI/MPOG.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, a cargo da Embrapa Gado de Corte, na

Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Repasse – Passagem aérea nacional, internacional e seguro viagem	Serviço	25	2.870,00 VALOR FIXO(*)	71.750,00 VALOR FIXO(*)
	2	Agenciamento de viagens, emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento, remarcações e emissão de seguro viagem internacional	Serviço	25		

5.1. Valor total estimado:

5.2. O serviço a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas conforme relação acima, que é parte integrante deste Termo de Referência e Anexo I do Termo de Referência.

5.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, carga e descarga. Incluindo-se aí a necessária mão de obra, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a **Embrapa** de quaisquer custos adicionais.

5.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São atribuições da **Contratada**:

6.1. Prover atendimento no horário das 8h às 17h, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira e, nas situações de excepcionalidade, **em qualquer dia e horário**, com pessoal habilitado e na quantidade suficiente para atender a demanda da **Embrapa**, com infraestrutura de telefonia e acesso à internet.

6.2. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, compreendendo emissão de ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, .

6.2.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de

serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

6.2.2. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

6.2.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

6.2.4. Bilhete de passagem compreende tarifa mais a taxa de embarque.

6.2.5. Os preços cotados na aquisição de passagens e prestação de serviço de agenciamento devem computar todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.

6.2.6. A taxa de agenciamento de viagem será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação, ou seguro viagem.

6.2.7. A empresa de transporte aéreo deverá permitir uma franquia mínima de 10 (dez) quilos de bagagem de mão (conforme Resolução ANAC nº 400, de 13 de dezembro de 2016).

6.3. Prestar assessoramento, quando necessário, para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes.

6.4. Providenciar o cancelamento ou a remarcação de bilhetes; que serão efetuados somente com autorização formalizada pela **Embrapa**, por ofício ou e-mail, por empregado devidamente autorizado (gestor/fiscal do contrato).

6.5. Requerer, após o cancelamento da passagem, o reembolso dos valores aos quais a **Embrapa** tem direito junto à companhia aérea, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.1. A forma de reversão de passagem não utilizada deverá ser realizada através de glosa dos valores na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela **Contratada**, ou outra forma de utilização do crédito, conforme solicitação da **Embrapa**.

6.6. Emitir cartão de seguro na compra de passagens aéreas internacionais, cujos países de destino o exigirem no ato do ingresso do viajante em seu território.

6.7. Emitir seguro assistência em viagem internacional, compreende a cotação, emissão, alteração e cancelamento, sendo o valor da taxa de emissão devido uma única vez por apólice emitida.

6.8. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

6.8.1. Endosso é o direito que o passageiro tem de trocar o bilhete de passagem de uma companhia aérea para outra. O endosso depende de convênios firmados entre as empresas.

6.9. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens.

6.10. A **Contratada** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **Embrapa**.

7. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DAS PASSAGENS

Este capítulo abrange as normativas pertinentes aos procedimentos operacionais necessários para solicitação, emissão de passagens aéreas e demais informações de serviços correlatos.

7.1. Não poderá ser cobrado adicional ou taxas extras pelos procedimentos aqui elencados.

7.2. Os pedidos de passagens serão efetuados pela **Embrapa** mediante Requisição de

Transporte no Sistema de Diárias e Passagens – SDP, ou, excepcionalmente por e-mail onde serão especificados os trechos a serem adquiridos.

7.2.1. **Somente em caráter emergencial**, a solicitação poderá ser feita por aplicativo de mensagens (WhatsApp), ou por telefone.

7.2.2. A **Contratada** deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

7.2.3. A **Contratada** deverá encaminhar, por meio de **peticionamento no SEI**, no mínimo, 3 (três), alternativas de cotação, sendo uma delas a opção apresentada na Requisição de Transporte no Sistema de Diárias e Passagens – SDP. As demais alternativas, se houver, devem ser opções de passagem de menor valor para o trecho pretendido com tempo de deslocamento próximos.

7.4. Efetuar cancelamento de passagens solicitadas pela **Embrapa**, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

7.5. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas.

7.6. Para atendimento deste Termo de Referência, considera-se **PASSAGEM PROMOCIONAL**, aquela para a qual a companhia aérea ofereça desconto sobre a tarifa normal e **PASSAGEM NORMAL** a que não é contemplada com o desconto promocional da companhia aérea.

7.7. Fornecer a comprovação, por companhia aérea dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens sempre que solicitado pela **Embrapa**.

7.8. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **Embrapa**; que nas situações de **excepcionalidade** poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.8.1. O bilhete deverá ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.9. Entregar, por e-mail, os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao gestor/fiscal do contrato no âmbito da **Embrapa** ou a outro designado, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e, de até 4 (quatro) horas, para trechos internacionais, contados a partir da autorização de emissão da passagem.

7.9.1. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela **Embrapa**.

7.10. Deverá ser providenciada, quando solicitado pela **Embrapa**, em até 8 (oito) horas após a emissão do bilhete internacional, no mínimo, 3 (três) cotações com seguradoras de seguro assistência em viagem internacional, para a devida aprovação do custo e autorização da emissão pela **Embrapa**, observando as regras e as coberturas previstas na legislação vigente.

7.10.1. A **Contratada** deverá providenciar a emissão da apólice/voucher, no prazo de até 3 (três) horas, após a autorização da **Embrapa**.

7.11. Os bilhetes de passagem aérea emitidos deverão contemplar todas as informações cadastrais do(s) passageiro(s), trechos, horários, conexões (caso haja), valores referentes às tarifas de passagem e de embarque, modalidade de tarifa que a passagem foi adquirida (Promocional, Econômica, Normal, Flex, etc. – conforme regra de cada companhia), juntamente com as regras referentes à modalidade adquirida.

8. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente**, por Dispensa de

Licitação, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e, eventualmente, de outras normas aplicáveis ao objeto. Será utilizado o **menor preço por item (por lote)** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência.

8.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

8.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a **Embrapa** deverá negociar com o fornecedor que a apresentou, no intuito de obter condições mais vantajosas.

8.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas; salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9. DA JUSTIFICATIVA COMPOSIÇÃO DO LOTE

9.1. A composição de lotes nesta licitação considera que os objetos dos itens agrupados guardam entre si uma relação de recíproca de dependência, em virtude da qual se destinam à mesma finalidade.

9.2. A composição em lotes busca também evitar o aumento desnecessário de rotinas e procedimentos, pelo fato de que lidar com um único fornecedor/prestador de serviços diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do objeto e garantias. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

9.3. Entendimento exarado no Acórdão TCU nº 5301/2013 - Segunda Câmara, do relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. Conforme o exposto, a licitação por itens isoladamente é inviável neste caso para a Embrapa Gado de Corte, visto que, caso ocorresse, seria possível ter 2 (dois) fornecedores distintos para prestar os serviços que são complementares. Agrupando-se os itens em lotes, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por empresas que atuam no ramo de mercado.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O lance para o **item 1** do objeto deverá ser fixo no valor de referência, tendo em vista que é inviável a disputa de um **valor meramente estimativo**. As **propostas incluídas com valor**

diferente do estipulado para este item no Termo de Referência **serão desclassificadas**.

10.3. O critério de julgamento da proposta será o **menor valor unitário** para o serviço de agenciamento de viagens (**item 2**).

10.4. **As empresas deverão disputar os lances apenas no item 2 do objeto**, conforme condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.5. **Os critérios de desempate para o item 2 estão estabelecidos abaixo.**

10.5.1. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, em caso de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 82 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da **Embrapa**.

10.5.2. Na hipótese de necessidade de sorteio, o sistema eletrônico fará o ranqueamento das empresas, conforme a ordem sorteada eletronicamente.

10.5.3. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima citados, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, a ser realizado via Google Meet.

10.5.4. As licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local pelo presidente da sessão, através de mensagem por chat no sistema eletrônico.

10.5.5. Também será franqueada a participação presencial do referido sorteio, a ocorrer no Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos das dependências da Embrapa Gado de Corte.

10.5.5. A proposta vencedora será aquela sorteada dentre as propostas empatadas, utilizando-se de método eletrônico. Após o ranqueamento pelo sorteio, serão analisados os documentos de habilitação, por ordem de classificação.

11. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Os valores informados na tabela do **item 1** acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a **Embrapa**, pois torna-se inviável o dimensionamento exato do valor de cada trecho de viagem, uma vez que incontáveis variáveis afetam a exatidão do preço a ser pago.

11.2. O lance para o **item 1** deverá ser fixo no **valor unitário de referência (*)** tendo em vista que é inviável a disputa de um valor meramente estimativo; portanto, **serão desclassificadas** as propostas que tenham sido incluídas com valor diferente do estipulado .

11.3. As empresas deverão disputar os preços somente do **item 2** (Agenciamento de Viagem).

11.3.1. **Os valores propostos NÃO poderão ser iguais ou inferiores a zero.** Apesar de o sistema apresentar valores com 4 (quatro) casas decimais, serão consideradas **válidas apenas 2 (duas) casas após a vírgula**.

11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do **item 2**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.4. A **Contratada** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

12.1.1. documentação jurídica da empresa:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro este administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.1.1.1. no intuito de verificar e constatar o ramo de atividade econômica, a **Embrapa** poderá, a seu critério, requerer do fornecedor proponente a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, como, mas, sem se limitar a:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

12.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.3. comprovação de qualificação técnica, através de:

I) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a) Compatível em características e quantidade com o objeto desta licitação e referente à **execução satisfatória** da seguinte parcela de relevância: **Prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, destinados a emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas e internacionais, inclusive seguro viagem internacional que compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas** (art. 58, II da Lei nº 13.303/2016)

b) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

c) É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

d) Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

e) Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa Gado de Corte manter contato com a sociedade atestante.

f) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

II) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº

7.381/2010.

III) Declarações expressas, assinadas por diretor da licitante, pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que dispõe de terminais para reservas nas principais companhias aéreas ou de outros meios de efetivação da reserva através de outros sistemas.

IV) Declaração(ões) expedida(s) pelas companhias aéreas concessionárias nacionais, tais como: TAM, GOL, PASSAREDO, TRIP, WEBJET, PANTANAL, AVIANCA, AZUL, etc., e Internacionais, tais como: AMERICAN AIRLINES, BRITISH AIRWAYS, CONTINENTAL AIRLINES, DELTA AIRLINES, LUFTHANSA, SOUTH AFRICAN, TAP, EMIRATES, UNITED AIRLINES, etc., de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e encontrando-se em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas (conforme modelo do **anexo II**).

V) Declaração expressa de que disponibilizará Ferramenta Tecnológica online (self booking), que permita aos usuários autorizados da Embrapa Gado de Corte, sem a necessidade de contato com a Agência, de acordo com a conveniência, ter acesso a todas as informações pertinentes para a reserva de passagem.

12.2. As comprovações de regularidade jurídica e federal de que tratam os subitens 12.1.1 e 12.1.2, respectivamente, poderão ser substituídas por consulta ao SICAF ou ao cadastro da própria **Embrapa**.

12.3. Para fins de habilitação, a verificação pela **Embrapa** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.4. Na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a **Embrapa** poderá dispensar a autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo.

12.5. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada com a Embrapa a empresa que se encontrar em alguma das hipóteses relacionadas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os incisos de I a V do artigo 21 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12.6. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, são condições para contratação:

a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

12.6.1. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas no artigo neste artigo, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.7. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e

credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

12.8. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a **Embrapa** e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

13. DOS PREÇOS

13.1. O valor a ser cobrado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional, ou seguro viagem.

13.2. Por serviço de agenciamento de viagens prestado, entende-se a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, seguro viagem de acordo com os termos da Instrução Normativa SLTI nº 03 de 11/02/2015.

13.3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela **Contratada**, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

14. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

14.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de serviços de emissão, remarcação, alteração e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional e emissão de seguro viagem.

14.2. A **Contratada** deverá emitir 2 (duas) faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com os valores do repasse às companhias aéreas referente as passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

14.3. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela **Contratada**.

14.4. A fiscalização técnica do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

14.5. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela **Embrapa** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

15.1.1. Junto com a fatura, que deverá ser quinzenal, a **Contratada** deverá entregar:

a) Cópia dos bilhetes emitidos; e

b) Cópia das Requisições de Transporte extraídas do SDP (Sistema de Diárias e Passagens), ou do e-mail enviado pela **Embrapa** com a especificação do trecho adquirido. Possibilitando a comprovação dos valores das passagens emitidas, inclusive quanto aos descontos e às tarifas promocionais porventura utilizadas na emissão dos bilhetes, devendo ainda ser mencionado na fatura o valor da taxa de

agenciamento homologada.

15.1.2. As faturas deverão ser tabuladas por nomes, discriminando, ainda:

- a) Número da Requisição Transporte extraídas do SDP (Sistema de Diárias e Passagens);
- b) Nome do Passageiro;
- c) Companhia Aérea;
- e) Número do Voo;
- f) Número do Bilhete;
- g) Código Localizador
- h) Valor da Tarifa;
- i) Valor de Multa (caso haja);
- j) Valor de diferença de tarifa por remarcação (caso haja);
- k) Taxas Aeroportuárias;
- l) Taxa de Agenciamento; e
- m) Impostos
- o) Sigla e número da UG (Unidade Gestora)

15.2. A **Embrapa** terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal acompanhado dos documentos exigidos no item 15.1.1, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

15.3. As notas fiscais e os documentos exigidos pela **Embrapa** para fins de liquidação e de pagamento das despesas deverão ser encaminhadas à gestão do contrato (cnpgc.nfe@embrapa.br e cnpgc.compras@embrapa.br).

15.4. Caso não haja expediente na **Embrapa** no dia do vencimento da Nota Fiscal Eletrônica, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

15.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

15.6. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela **Contratada** na Nota Fiscal Eletrônica.

15.7. Caso os serviços sejam recusados por quaisquer divergências em relação ao escopo dos serviços solicitado ou o documento fiscal eletrônico apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal eletrônico, a depender do evento.

15.8. O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento.

15.9. Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela **Contratada**, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Embrapa**.

15.10. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, para cada nota fiscal, deverá encaminhar a DECLARAÇÃO DO SIMPLES, original, impressa em papel timbrado, em 02 vias, com a mesma data da nota fiscal e assinada pelo representante legal, conforme anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, conforme modelo disponível no site: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37200>. A não apresentação da declaração acarretará nas deduções dos tributos como empresa normal.

15.11. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, sobre os valores referentes aos serviços prestados será retido na fonte, pela **Embrapa**, o percentual dos tributos/contribuições federais, por força das normas expedidas pela Secretaria da Receita Federal, cabendo à **Contratada** destacar o percentual devido, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A **Contratada** obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

16.2. Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme subitem 6.1 deste Termo de Referência.

16.3. Providenciar cotação, reservas, emissões, desdobramentos, remarcações e substituições de bilhetes aéreos, sempre que necessário, sem a cobrança da Taxa DU e/ou FEE.

16.4. Emitir passagem ou apresentar orçamento de passagem aérea nacional utilizando as tarifas somente para bagagem de mão, exceto quando houver declaração expressa na Requisição de Transporte solicitando bagagem despachada.

16.5. Permitir ao usuário da **Embrapa** escolher/reservar "assento preferencial" quando necessitar e solicitar.

16.6. Empenhar-se no sentido de obter lugares nos voos, em viagens de pessoal a serviço da **Embrapa**, assegurando inclusive, conexões em outros aeroportos quando houver necessidade.

16.7. Providenciar a elaboração de roteiros domésticos, visando a racionalização e obtenção de tarifas econômicas, objetivando o aproveitamento das tarifas promocionais vigentes.

16.8. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

16.9. A **Contratada** deverá encaminhar, por meio de peticionamento no SEI, no mínimo, 3 (três), alternativas de cotação, se houver opção de passagem de menor valor para o trecho requisitado.

16.10. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **Embrapa**; que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

16.11. Elaborar planos de viagens para passagens internacionais, apontando as diferentes alternativas para os usuários.

16.12. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente no e-mail do titular do mesmo com cópia ao e-mail do gestor/fiscal do contrato no âmbito da **Embrapa**, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contados a partir da autorização de emissão da passagem.

16.13. Encaminhar por e-mail, os bilhetes de passagens e cartão de embarque, em tempo hábil, os quais serão solicitados mediante "Requisição de Transporte".

16.14. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

16.15. Emitir cartão de seguro na compra de passagens aéreas internacionais, cujos países de destino o exigirem no ato do ingresso do viajante em seu território, tendo como beneficiário o passageiro requisitado pela **Embrapa**, responsabilizando-se a **Contratada** pela consulta e atualização da relação dos países que possuem a exigência do cartão de seguro.

16.16. Nos casos em que for devido o seguro de viagem internacional, a **Contratada** deverá apresentar 3 (três) propostas de preços de empresas seguradoras para aprovação da **Embrapa**, tendo como base o menor preço.

16.17. A **Contratada** deverá emitir a apólice/voucher, no prazo de até 3 (três) horas após autorização pela **Embrapa**.

16.18. Providenciar desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes aéreos, bem como, a emissão de bilhetes de excesso de bagagem mediante solicitação da **Embrapa**.

16.19. Prestar atendimento personalizado, visando o embarque de empregados em missão de serviço, efetuando inclusive o "check in" antecipado, ou seja, encaminhar o cartão de embarque por e-mail e aplicativo de mensagens (WhatsApp), mediante solicitação do responsável, até 2 (duas) horas antes do embarque na aeronave, inclusive em dias não úteis.

16.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

16.21. Efetuar cancelamento de passagens solicitadas pela **Embrapa**, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

16.22. A forma de reversão de passagem não utilizada deverá ser realizada através de glosa dos valores, na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela **Contratada**, ou outra forma de utilização do crédito, conforme solicitação da **Embrapa**.

16.23. Os reembolsos quando enviados à **Embrapa**, deverão ser detalhados; constando inclusive, valor da tarifa pago pela **Embrapa** e percentual de devolução de cada passagem, discriminando as multas cobradas pelas companhias aéreas; bem como, em caso de não existir reembolso, discriminar em detalhes as razões alegadas pela companhia aérea.

16.24. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

16.25. Quando houver diminuição de custo na emissão de novo bilhete ou inutilização de bilhete, emitir-se-á nota de crédito a favor da **Embrapa**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação da modificação.

16.26. Reembolsar pontualmente, as empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato. A **Embrapa** não responderá solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da **Contratada**.

16.27. Cabe à **Contratada** pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a **Embrapa** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

16.28. A **Contratada** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **Embrapa** (fiscal/gestor do contrato).

16.29. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços para representar a **Contratada** a Fiscalização da **Embrapa**.

16.30. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

16.31. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

16.32. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Embrapa** quanto à execução do objeto do contrato.

16.33. Comunicar a **Embrapa**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar

na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **Embrapa**.

16.34. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados a **Embrapa** ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

16.35. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

16.36. Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas requisições de transporte.

16.37. Fornecer a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea, sempre que solicitado pela **Embrapa**.

16.38. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, salvo quanto à manutenção do porte da empresa.

16.39. A **Contratada** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.40. Promover ações de sustentabilidade ambiental. Recomenda-se selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, materiais reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, otimização dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte, redução dos impactos ambientais durante o uso das técnicas de construção (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

17.1. A **Embrapa** se obriga a fornecer acesso ao Sistema de Diárias e Passagens (SDP) à Contratada, especificamente no perfil Requisição de Transporte (RT), para possibilitar que a **Contratada** possa verificar o localizador da cotação e emitir o bilhete de passagem.

17.1. A **Embrapa** se compromete a disponibilizar perfil de acesso aos empregados indicados pela Contratada em seu Sistema de Diárias e Passagens (SDP), para que possam ser efetuadas as cotações dos trechos a serem utilizados e, na sequência, realizar a reserva.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano; bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Solicitar o serviço, mediante a emissão da Requisição de Transporte no Sistema de Diárias e Passagem, ou excepcionalmente por e-mail ou por aplicativo de mensagens (WhatsApp).

17.4. Proporcionar à **Contratada** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto lícito.

17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

17.6. Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, caso a **Contratada** tenha atendido as condições estipuladas neste Termo de Referência.

17.7. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

17.7.1. Quando da efetuação da glosa, deverão ser consideradas eventuais multas

aplicadas pelas companhias aéreas, em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas.

17.9. Informar à **Contratada** o nome de cada empregado(a) da **Embrapa** autorizado(a) a ter acesso à **FERRAMENTA** de auto agendamento (self booking).

17.10. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **Contratada**.

17.11. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas ocorridas.

17.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO, DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O valor total do Contrato fica limitado a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em razão do limite regulamentar para a modalidade de Dispensa de Licitação.

18.1.1. Caso o valor citado acima sofra correção, o limite passa a ser o valor corrigido.

18.2. Caso a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora.

18.3. Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, de acordo com as necessidades da **Embrapa**.

18.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 ou até o **limite de utilização** estabelecido nas alíneas 18.1 e 18.1.1, o que acontecer primeiro.

18.5. Em ocorrendo alterações na legislação pertinente, o contrato firmado em decorrência deste certame poderá ser adaptado às novas exigências, mediante termo aditivo.

18.6. Em virtude de o prazo da vigência ser inferior a 12 (doze) meses não está previsto reajuste dos preços dos serviços.

18.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

18.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a **anuência expressa** da Administração à continuidade do Contrato.

18.9. O extrato do Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela **Embrapa**, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. PENALIDADES

19.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 6 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da **Embrapa**.

20. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

20.1. Constatada a prática de ato lesivo à **Embrapa**, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

21. DEMAIS INFORMAÇÕES

21.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI **Embrapa**.

21.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

21.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na **Embrapa** assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sge.prot@embrapa.br.

- Comprovante de Residência;

- Registro Geral (Identidade) e CPF.

21.1.2.2. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Sede da Embrapa – Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

21.1.2.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

21.1.3. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sge.sei@embrapa.br

21.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

21.2. Os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados conforme condições estabelecidas no item 9 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

21.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito

privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

21.6. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação.

21.7. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

21.8. Demais obrigações estão vinculadas às condições estabelecidas no Anexo II do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

22. USO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET

22.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

22.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

22.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **Contratada**.

22.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

22.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou refazimento.

22.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

22.6.1. Salvo por solicitação da Administração para saneamento de falhas, correção de omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

22.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio, todas as declarações legais exigidas no sistema eletrônico.

22.8. Escolhida a proposta mais vantajosa para a **Embrapa** por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Campo Grande-MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador:

[assinado eletronicamente]

Adriana da Silva

Matrícula 266.514

Analista

Revisor:

[assinado eletronicamente]

Ionara Salete Berti

Matrícula 329.690

Técnica

25. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

Rogério Almirão Sobreira

Supervisor

Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

[assinado eletronicamente]

Sandro Silvio Pinheiro

Chefe-adjunto de Administração

26. LOCAL E DATA

Campo Grande/MS, *[data informada na assinatura eletrônica]*.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva**, **Analista**, em 24/01/2025, às 16:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ionara Salete Berti, Técnica**, em 24/01/2025, às 16:05, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Almirão Sobreira, Supervisor**, em 24/01/2025, às 17:43, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Silvio Pinheiro, Chefe-Adjunto**, em 25/01/2025, às 10:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11626731** e o código CRC **7A4DC7B5**.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento à Embrapa Gado de Corte, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do material/serviço, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Descrição detalhada do serviço ofertado e que atenda às especificações de cada item, com indicação de garantia , anexando-se prospectos, fotos e outras informações que julguem convenientes, como seus sítios [páginas] na Internet onde essas informações possam ser consultadas (descrição completa, de acordo com o TR, incluindo instalação e demais custos, caso necessário)				

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para execução do objeto: conforme termo de referência.

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de _____, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE CREDITÍCIA**LOGOMARCA DA COMPANHIA AÉREA**

A _____ (razão social da Companhia), CNPJ: _____, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico - Embrapa nº _____/2019 que a _____ (razão social da Agência de Viagens/Passagens), CNPJ: _____, está autorizada a nos representar na comercialização de passagens aéreas nacionais e internacionais. Declaramos, ainda que a mesma possui idoneidade creditícia e encontra-se em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante esta Companhia.

Local, data

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo

CPF:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**(DOCUMENTO SEI N° 11636756)**